



inforLavoura

18 a 24 de Abril de 2025

Publicação n.º 67

Autorização Excepcional
de Emergência n.º 15/2025

- *Xylella fastidiosa*

Pág.2



Língua azul reduz
produção e faz
disparar preço do
borrego

Pág.3

Limpeza de terrenos
obrigatória até 30 de
Abril

Pág.4

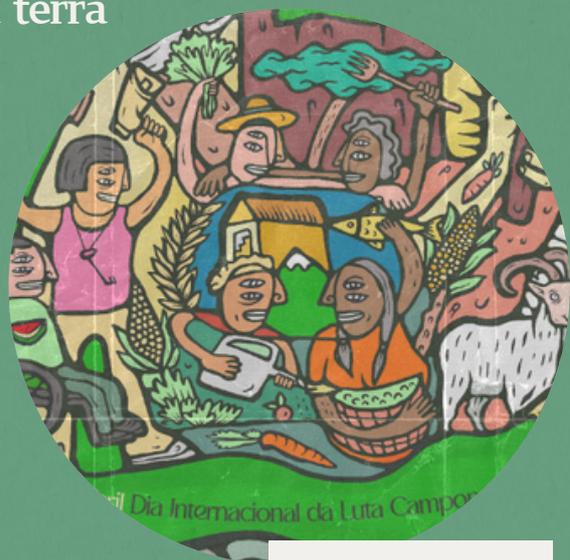
Boletim de Preços
Leite

Pág.5

17 de Abril - Dia Internacional da Luta Camponesa - CNA reclama medidas que combatam concentração e especulação sobre a terra

Hoje, 17 de Abril, camponeses de todo o mundo celebram o Dia Internacional da Luta Camponesa¹, reafirmando a luta em defesa dos direitos dos pequenos e médios agricultores e da Agricultura Familiar, denunciando as dificuldades impostas e apresentando propostas concretas para as ultrapassar.

Neste 17 de Abril, reafirmamos a luta por outras e melhores políticas agro-rurais, pela construção de um modelo de produção, comercialização e consumo baseado na Agricultura Familiar e na Agroecologia, nos princípios da Soberania Alimentar, da solidariedade internacional e da justiça social.



Autorização Excepcional de Emergência n.º 15/2025 - *Xylella fastidiosa*

Foi publicada a Autorização Excepcional de Emergência – AEE n.º 15/2025 – *Xylella fastidiosa*, para utilização de produtos fitofarmacêuticos no controlo de potenciais vectores da bactéria *Xylella fastidiosa* em plantas hospedeiras, no contexto do Plano de acção para controlo de *Xylella fastidiosa* e seus vectores – Áreas Demarcadas.

A *Xylella fastidiosa* é uma bactéria que afecta um grande número de espécies vegetais, incluindo culturas agrícolas de grande importância como a vinha, o olival, o amendoal e os pomares de citrinos. Esta bactéria actua obstruindo os vasos xilémicos das plantas – os canais por onde circulam a água e os nutrientes – o que leva à murchidão, secura das folhas (sobretudo nas extremidades e margens), morte de ramos e, em casos mais graves, à morte da planta inteira.

A transmissão pode ocorrer de forma natural, através de insectos vectores, mas também por via humana, através do comércio de plantas contaminadas ou da enxertia com material infectado.

Actualmente, além de Portugal, a *Xylella* está presente em vários países da União Europeia, com focos identificados em Espanha, França e Itália, onde já foram estabelecidas Zonas Demarcadas específicas para contenção da bactéria.

Para mais informações pode consultar a página da DGAV.



Língua azul reduz produção e faz disparar preço do borrego

Às portas da Páscoa, altura em que o consumo de carne de borrego aumenta, os preços dos animais atingiram valores históricos — consequência directa da redução dos rebanhos provocada pela doença da língua azul.

“A minha geração e a do meu pai, com 70 anos, nunca viu preços assim”, conta um criador com 1.500 ovelhas na zona de Redondo (Évora). Embora os prejuízos tenham sido grandes na sua exploração, os valores actuais ajudam a compensar as perdas, porque se não fosse isso, muitos já tinham desistido.

A doença, agravada com a chegada do serotipo 3 em Setembro passado, causou mortalidade elevada e abortos, levando muitos produtores a abandonarem a actividade ou a reduzir drasticamente os efectivos. Estima-se que se tenha perdido entre 60% e 70% da produção nacional de ovinos.

A escassez, combinada com o aumento da procura — interna e para exportação — fez os preços disparar. No final de 2024 os preços dos borregos valiam entre 100 e 150 euros chegaram aos 200 euros no início deste ano.

No entanto quem compra sente a diferença. Os produtores estão a vender abaixo do preço de compra para manter o mercado e nas prateleiras, a carne de borrego está a tornar-se uma iguaria para poucos bolsos.

A Língua Azul é uma doença viral, infecciosa não contagiosa, não transmissível aos humanos. Existem 24 serotipos que se traduzem por 24 doenças diferentes sem imunidade cruzada entre elas.

A doença é habitualmente transmitida por insectos do género *Culicoides*, que são os vectores biológicos.

Foram identificados na Europa nos últimos anos, vários serotipos de Língua Azul, sendo que o mapa das zonas de restrição pode ser consultado no [Portal da Comissão Europeia](#).

A distribuição geográfica da Língua Azul depende da presença de certas espécies de *Culicoides* (nomeadamente *C. imicola*, *C. obsoletus*, *C. pulicaris*).

Limpeza de terrenos obrigatória até 31 de Maio

O prazo para a realização dos trabalhos de gestão de combustível na rede secundária de faixas de protecção foi **prolongado até 31 de Maio de 2025**:

- 50 metros em redor das habitações;
- 100 metros à volta dos aglomerados populacionais.

Esta medida surge em resposta às condições meteorológicas adversas das últimas semanas — com elevada humidade no solo e queda de árvores provocada por tempestades — que têm dificultado os trabalhos no terreno.

A GNR encontra-se no terreno com a campanha Floresta Segura 2025, que decorre até 30 de Novembro, promovendo a sensibilização e prevenção, fiscalização e detecção de incêndios e investigação de causas e crimes de incêndio.

A campanha envolve também a AGIF, o ICNF e a própria ANEPC, com foco especial nos concelhos com maior número de ignições.

Com esta decisão, pretende-se reforçar a prevenção de incêndios rurais e aumentar a protecção de pessoas, bens e ecossistemas. O novo Despacho n.º 4703-A/2025 revoga o anterior Despacho n.º 4792-A/2024 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Candidatura da Serra da Estrela a Reserva Biosfera - Consulta Pública

No âmbito da constituição do processo de candidatura da Serra da Estrela a Reserva da Biosfera da Unesco, decorre de 14 a 30 de Abril o período de consulta pública, com vista à participação e envolvimento das comunidades dos seis municípios que integram o Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE): Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia.

O reconhecimento da Serra da Estrela como Reserva da Biosfera da UNESCO contribuirá para a valorização do desenvolvimento sustentável, conciliando a conservação da biodiversidade com o seu uso sustentável, promovendo ainda, soluções locais para desafios globais.

Os interessados devem manifestar os seus contributos através do endereço electrónico: info@geoparkestrela.pt.

Boletim de Preços

Preços do Leite à Produção

Preços Médios Mensais

PRODUTO (Leite de vaca cru com teores reais de matérias gordas e proteínas) € / 100Kg		Fevereiro 2025	Variação Percentual		
			Janeiro 2025	Fevereiro 2024	Fevereiro Triénio 2022-2024
Leite adquirido a Produtores Individuais	Continente	47,11	-0,05	3,1	2,1
	Açores ⁽¹⁾	43,21	0,3	8,6	8,4
	Portugal	45,87	0,1	4,7	4,2
Leite adquirido a Postos colectivos de recepção e Salas colectivas de ordenha	Continente	não disponível	-	-	-
Leite adquirido a Produtores Individuais - Produtores entregam o leite em postos de recepção da fábrica; transporte a cargo do produtor	Açores	41,30	0,2	8,6	8,3

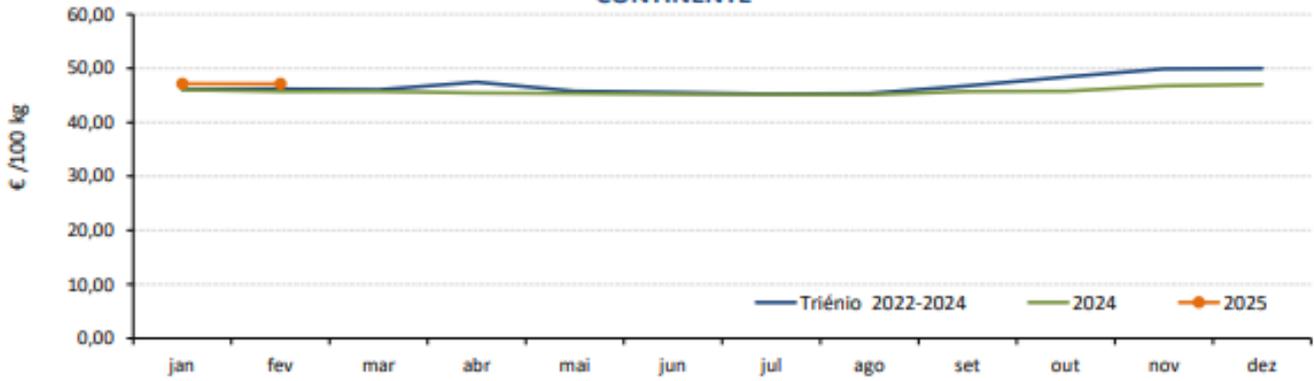
Fonte: GPP/SIMA (Informação Mensal - Abril 2025)

NOTAS: O preço do Leite cru pago aos produtores, com teores reais de Matérias Gordas e de Proteínas, é comunicado mensalmente à Comissão Europeia - Regulamento (UE) n.º 2017/1185, Artigo 12(a) - Anexo II - 4. (a);

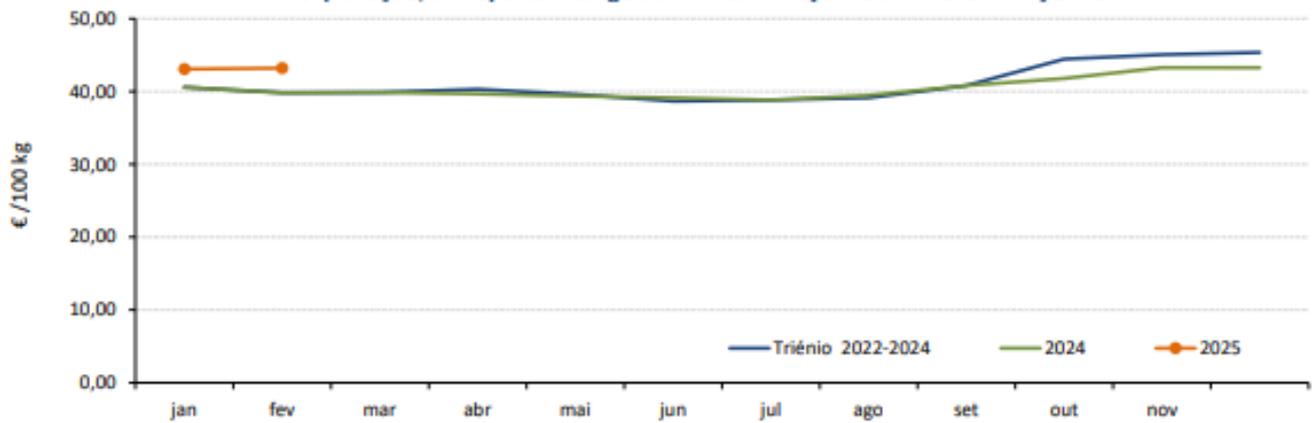
(1) Produtores possuem tanque de refrigeração na exploração; transporte a cargo da fábrica



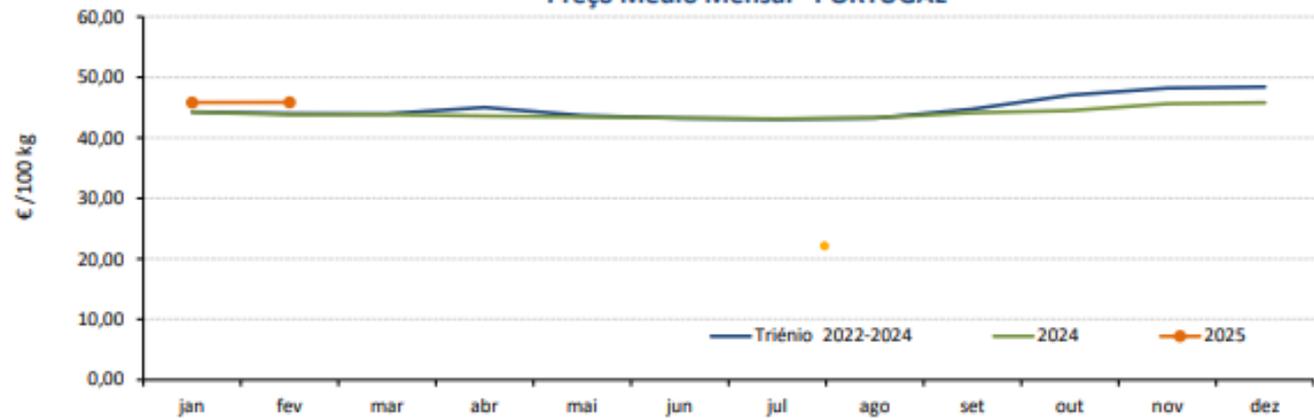
Leite adquirido a Produtores individuais - Preço Médio Mensal
CONTINENTE



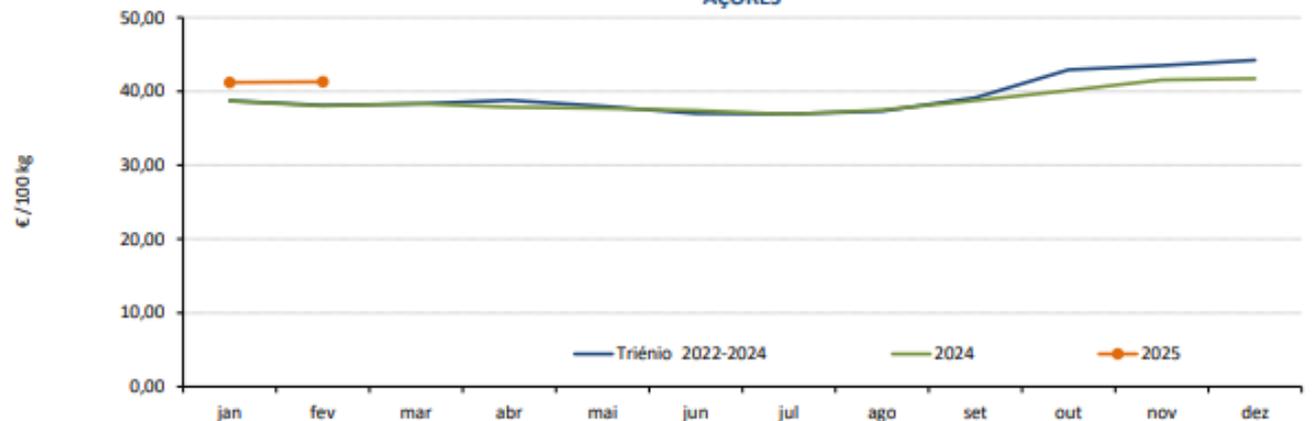
Leite adquirido a Produtores individuais - Produtores possuem tanque de refrigeração na exploração; transporte a cargo da fábrica - Preço Médio Mensal - AÇORES



Leite adquirido a Produtores individuais
Preço Médio Mensal - PORTUGAL



Leite adquirido a Produtores individuais - Produtores entregam o leite em postos de receção da fábrica; transporte a cargo do produtor - Preço Médio Mensal
AÇORES





Avisos

Aviso 01/C.4.3.1/2024 - Criação de agrupamentos e organizações de produtores

Estão abertas as candidaturas à medida C.4.3.1, que tem como objectivo fortalecer a posição dos agricultores no mercado, melhorar a sua competitividade e incentivar a cooperação entre produtores.

Quem se pode candidatar?

Agrupamentos ou Organizações de Produtores reconhecidos ou em processo de reconhecimento de acordo com a legislação nacional (Portaria n.º 298/2019, de 9 de Setembro).

Período de candidaturas: de 23 de Setembro de 2024 a 23 de Setembro de 2025.

Apoio financeiro: subvenção não reembolsável, baseado no valor da produção comercializada e pagamento em 5 tranches anuais de montante decrescente.

Requisitos importantes: sede no território continental, apresentação de plano empresarial e reconhecimento efectuado junto da DGADR.

Aviso 01/C.2.2.1/2024 - Prémio instalação Jovens Agricultores

Estão abertas as candidaturas à medida C.2.2.1, no âmbito do PEPAC, que visa apoiar a primeira instalação de jovens agricultores, incentivando a renovação geracional e a sustentabilidade no sector agrícola, com o objectivo de facilitar a instalação de jovens agricultores, promovendo a competitividade e a sustentabilidade das explorações agrícolas.

Quem se pode candidatar?

- Jovens agricultores com idade entre 18 e 40 anos à data da candidatura;
- Possuir formação adequada;
- Apresentar um Plano Empresarial viável e sustentável;
- Estar a instalar-se pela primeira vez como responsável de uma exploração agrícola.

Período de candidatura: de 5 de Março a 3 de Junho de 2025 (2º período).

Condições de acesso: apresentar um investimento superior a 25.000 €, possuir formação agrícola adequada e submeter um Plano de Negócios com duração de cinco anos.

Apoio concedido: prémio fixo que pode ir até 60.000 €, dependendo do tipo de exploração e do plano apresentado.

Nota importante: a candidatura a este aviso implica, simultaneamente, a candidatura ao Aviso 01/C.2.2.2/2024 – Investimento Produtivo Jovens Agricultores, utilizando o mesmo formulário.

Aviso 01/C.2.2.2/2024 - Investimento Produtivo Jovens Agricultores

Estão abertas as candidaturas à medida C.2.2.2, no âmbito do PEPAC, destinadas a apoiar investimentos produtivos realizados por jovens agricultores em primeira instalação, com o objectivo apoiar jovens agricultores a concretizarem investimentos produtivos que contribuam para a modernização e competitividade das suas explorações, promovendo uma agricultura mais sustentável, inovadora e resiliente.

Quem se pode candidatar?

- Jovens agricultores com idade entre 18 e 40 anos, que já tenham beneficiado (ou venham a beneficiar) do apoio à instalação de jovens agricultores (C.2.2.1);
- Sociedades por quotas, desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%.

Período de candidatura: de **5 de Março a 3 de Junho de 2025** (2º período).

Tipo de Apoio: subvenção não reembolsável até 50% do investimento elegível, majorações aplicáveis a zonas desfavorecidas ou investimentos em práticas sustentáveis e apoio mínimo de 25.000 € e máximo de 500.000 € por candidatura.

Condições de acesso: apresentar um investimento superior a 25.000 euros, possuir formação agrícola adequada, não ter recebido apoios anteriores à instalação, excepto nos dois anos anteriores à candidatura e submeter um Plano de Negócios com duração de cinco anos.

Notas Importantes: é necessário apresentar um plano de investimentos estruturado e compatível com os objectivos da medida e a candidatura implica, simultaneamente, a candidatura ao Aviso 01/C.2.2.1/2024 – Prémio à Instalação de Jovens Agricultores, utilizando o mesmo formulário.

Aviso 01/C.3.1.2/2024 - C.3.1.2 «Investimento na Bio economia para Melhoria do Desempenho Ambiental» - Economia circular (Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's), biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso 01/C.3.1.2/2024, no âmbito do PEPAC, destinado a apoiar investimentos que promovam a economia circular e melhorem o desempenho ambiental nas unidades agro-industriais e florestais, com o objectivo de fomentar investimentos que aumentem o desempenho ambiental e/ou climático na bioeconomia, tanto a montante (fornecedores de bens e serviços à actividade agrícola/florestal) como a jusante (transformação e comercialização de produtos agrícolas/florestais).

Quem se pode candidatar?

Pessoas singulares ou colectivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas, e à primeira transformação ou comercialização de produtos florestais e Entidades interprofissionais, cooperativas e agrupamentos de produtores.

Período de candidatura de 26 de Dezembro de 2024 a 9 de Maio de 2025.

Prioridades de investimento: ETAR's agro-pecuárias e outras soluções de tratamento de águas residuais, unidades de valorização de biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos e equipamentos e infra-estruturas para produção de energia ou compostagem.

Apoio: financiamento não reembolsável, com taxas de apoio variáveis conforme o tipo de investimento e localização.

Aviso 01/C.2.1.1/2024 - C.2.1.1 - «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes rectas

Estão abertas as candidaturas ao Aviso C.2.1.1, no âmbito do PEPAC, destinado a apoiar investimentos na construção de novas estufas metálicas de paredes rectas, promovendo a modernização e a competitividade das explorações agrícolas, com o objectivo de apoiar a modernização das explorações agrícolas através da construção de estufas metálicas de paredes rectas, melhorando a eficiência produtiva e a sustentabilidade.

Quem se pode candidatar?

- Agricultores singulares ou colectivos.
- PME do sector agrícola.
- Cooperativas e agrupamentos de produtores

Período de candidatura de 18 de Dezembro de 2024 a 30 de Abril de 2025.

Tipo de apoio: instalação e modernização de estufas metálicas de paredes rectas e infra-estruturas associadas ao funcionamento das estufas (ex.: sistemas de rega, climatização e automatização).

Apoio: incentivo não reembolsável, com taxas de apoio até 50% do investimento elegível, podendo variar consoante localização e características do projecto.

Aviso 01/C.3.2.4/2025 - C.3.2.4 - Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos | Reflorestação de áreas afectadas por agentes abióticos (1º Concurso)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso 01/C.3.2.4/2025, no âmbito do PEPAC, destinado a apoiar a reflorestação de áreas florestais afectadas por agentes abióticos, como catástrofes naturais e fenómenos climatéricos adversos., com o objectivo de restabelecer o potencial produtivo das florestas afectadas por agentes abióticos, promovendo a resiliência e sustentabilidade dos ecossistemas florestais.

Quem se pode candidatar?

Proprietários florestais, entidades gestoras de áreas florestais e outras entidades legalmente constituídas que detenham a gestão de espaços florestais.

Período de candidatura de 21 de Março a 4 de Junho de 2025.

Tipologias de apoio:

- Reflorestação e recuperação do coberto vegetal.
- Remoção de material vegetal ardido/morto.
- Intervenções para melhoria das condições do solo.
- Reabilitação de infra-estruturas de protecção florestal.

Apoio: incentivo não reembolsável, com taxas de apoio até 100% dos custos elegíveis, dependendo da natureza da intervenção e do beneficiário.

Aviso 01/C.3.2.1/2025 – C.3.2.1 - Florestação de terras agrícolas e não-agrícolas | Florestação de terras não-agrícolas (1º Concurso)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso C.3.2.1 destinado à florestação de terras não-agrícolas com o objectivo de promover a florestação de terras não-agrícolas, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a diversificação do uso do solo.

Quem se pode candidatar?

Pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que detenham ou explorem terrenos não-agrícolas susceptíveis de florestação.

Período de candidatura de 21 de Março a 21 de Maio de 2025.

Tipologias de apoio:

- Preparação do terreno;
- Plantação com espécies adequadas;
- Instalação de infra-estruturas de protecção e rega (quando aplicável);
- Manutenção inicial das plantações.

Apoio:

- Incentivo não reembolsável até 85% dos custos elegíveis (variando com o tipo de intervenção e localização);
- Ajudas associadas às despesas com instalação e manutenção das plantações.



Medida 23 - Apoio temporário e excepcional em resposta a catástrofes naturais reconhecidas (1º Concurso)

Esta medida visa apoiar os produtores afectados por catástrofes naturais reconhecidas, como a tempestade Kirk e surtos de doenças como a língua azul, que causaram perdas significativas na produção agrícola e pecuária.

As candidaturas devem ser submetidas através do Sistema de Gestão de Fundos (SGF). Para mais informações detalhadas sobre os critérios de elegibilidade, procedimentos de candidatura e documentação necessária, recomenda-se consultar o site oficial do PDR2020 e os comunicados emitidos pelas entidades competentes.

Este apoio é crucial para mitigar os prejuízos causados por eventos climáticos extremos e surtos sanitários, garantindo a sustentabilidade e resiliência do sector agrícola nacional.

O período de candidaturas decorre de **9 de Abril de 2025 às 17:00** a **5 de Maio de 2025 às 17:00**.

Legislação

Despacho n.º 4555/2025

O Despacho n.º 4555/2025, publicado no Diário da República, estabelece medidas para assegurar a segurança hídrica do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira durante a campanha de rega de 2025 e seguintes.

O despacho reconhece a necessidade de garantir a disponibilidade de água para as actividades agrícolas na região, implementando acções específicas para enfrentar os desafios hídricos.

Despacho n.º 4587-A/2025

O Governo determinou a concessão de tolerância de ponto na tarde de quinta-feira, 17 de Abril de 2025 (Quinta-Feira Santa), aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração directa do Estado e nos institutos públicos.

Esta medida visa proporcionar aos funcionários públicos a possibilidade de usufruírem de um período de descanso adicional durante a Semana Santa.

Portaria n.º 191/2025/1

A Portaria n.º 191/2025/1, de 10 de Março, aprova a folha de rosto da Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (IES/DA) e autoriza a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a assumir encargos orçamentais, no valor de 284.830 € (acrescido de IVA), para a aquisição de balanças de fiscalização de trânsito destinadas à Guarda Nacional Republicana (GNR) e à Polícia de Segurança Pública (PSP). Esta autorização abrange os anos de 2024 e 2025, sendo que os encargos financeiros serão satisfeitos por conta das verbas inscritas no orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na medida 093 - Equipamentos para funções especializadas, no âmbito do Decreto-Lei 54/2022, de 12 de Agosto.

Portaria n.º 189-A/2025/1

A Portaria n.º 189-A/2025/1, de 15 de Abril, procede à primeira alteração da Portaria n.º 360/2024/1, de 30 de Dezembro, que estabelece o regime específico do apoio a conceder, ao abrigo do artigo 70.º do Regulamento (UE) 2021/2115, nas tipologias C.1.1.7, «Produção Integrada (PRODI) — culturas agrícolas», e C.1.1.8, «Agricultura biológica (conversão e manutenção)», integradas na intervenção C.1.1, «Compromissos agro-ambientais e clima», do domínio C.1, «Gestão ambiental e climática» do eixo C, «Desenvolvimento Rural» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

A alteração clarifica que, nos anexos IV, VI e VII da Portaria n.º 360/2024/1, no grupo de pagamento do arroz, são consideradas as superfícies declaradas como elementos lineares característicos de parcelas sistematizadas e exploradas para a orizicultura.

Despacho n.º 4703-A/2025

O Despacho n.º 4703-A/2025 estabelece que os trabalhos de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível podem ser realizados até o dia 31 de Maio de 2025. Este despacho visa assegurar a continuidade das medidas de prevenção de incêndios florestais, permitindo que as acções de gestão de combustível nas áreas florestais e agrícolas sejam concluídas antes do início da temporada de maior risco.